

RÉDITO

NCRF 20	IASB - IAS 18
---------	---------------

Conceito de rédito - rendimento que decorre no decurso das actividades ordinárias da entidade

Exemplos:

Réditos	Não réditos
☐ As vendas ☐ A prestação de serviços ☐ Dividendos ☐ Juros ☐ Royalties – encargos pelo uso de activos a longo prazo da entidade. Ex: marca, patente	☐ Os subsídios de investimento ☐ Os donativos

Definição de rédito – ver § 7 NCRF 20

As quantias por conta de terceiros não inclui o conceito de rédito.

Ex. Impostos sobre vendas - IVA

MENSURAÇÃO DO RÉDITO §§ 7 e 8 NCRF 20

Deve o rédito ser mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Na maior parte das vezes a retribuição é sob a forma de dinheiro ou seus equivalentes.

Quando houver diferimento na retribuição o justo valor da retribuição pode ser menor do que a quantia nominal de dinheiro recebido ou a receber. Nesse caso o justo valor da retribuição é determinado pelo desconto dos recebimentos futuros usando uma taxa de juro.

Exemplo: o justo valor de 1000 unidades monetárias disponíveis hoje, ou daqui a 365 dias é naturalmente distinto, assim o diferimento no recebimento resulta no facto de que a quantia nominal se apresenta superior à quantia a receber. Esta diferença entre o valor nominal e o justo valor deve ser reconhecido como rédito de juros.

Exemplo: Vendo um conjunto de sofás a pronto pagamento por € 2000. Em alternativa o cliente poderá pagar, durante 24 meses, € 100 por mês.

A diferença entre o preço a pronto e a crédito é de € 400, pelo que em substância esta é uma operação de financiamento, o que implica registar-se a quantia do rédito (2000) e a quantia do rédito dos juros. O rédito das vendas é imediato enquanto que o rédito dos juros é reconhecido durante 24 meses, utilizando o método da taxa de juro efectiva.

Valor nominal do empréstimo € 2000,00

Nº de prestações	24
Periodicidade	mensal
Taxa de juro anual efectiva	19,7469 %
Taxa de juro periódica	1,5131%
Montante da prestação	€ 100,00

Contabilização imediata:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
xx.xx	N/factura nº	2111	2400,00	
		282		400,00
		711		2000,00

Contabilização mensal (durante 24 meses)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
xx.xx	Prestação nº 1	111	100	
		2111		100,00
Deve ser efectuado a plano de amortização para desdobramento dos € 100 em capital e juros				
Mensal	Reconhecimento do Juro	282 798	30,26	30,26

A troca de bens semelhantes não gera rédito, porém se forem trocas de bens dissemelhantes então a transacção gera rédito § 12

Troca de bens:

De bens e serviços de natureza e valores semelhantes	Não reconhecer rédito
De bens ou serviços diferentes não semelhantes	Reconhecer o rédito (ponto 12 IAS!8)

Exemplo: troco um terreno registado por 100 por 2 apartamentos de 80 cada. Logo 100 não é semelhante com 160. Assim regista-se o rédito.

RECONHECIMENTO DO RÉDITO §§ 13 a 33 NCRF 20

Reconhecimento – quando for provável que benefícios económicos futuros fluam para a empresa e esses benefícios possam ser fiavelmente medidos. O rédito deve ser medido pelo justo valor de retribuição recebida ou a receber (valor líquido dos descontos comerciais)

O critério de reconhecimento é por transacção separada §13.

O rédito resultante da venda de bens §§ 14 a 19

deve ser reconhecido quando estejam reconhecidas todas as seguintes condições:

- ❑ A entidade tenha transferido para o comprador todos os riscos e vantagens significativos da posse dos bens;
- ❑ A quantia do rédito possa ser mensurada com fiabilidade;
- ❑ For provável que fluam para a entidade benefícios económicos associados com a transacção;
- ❑ Os custos incorridos ou a incorrer, relacionados com a transacção, possam ser mensurados com fiabilidade

Exemplos:

Vendas normais	Entrega e facturação
Vendas a prestações	Entrega e facturação (pelo valor presente, se materialmente relevante e prazo significativo)
Vendas à consignação	Venda a terceiros
Vendas com facturação retida	Comprador assume titulariedade
Vendas sujeitas a instalação, montagem e inspecção	Se processo simples – venda dos bens Se processo complexo – comprador aceita entrega e a instalação, montagem e inspecção estão concluídas
Vendas à cobrança	Entrega e dinheiro recebido
Vendas com direito a devolução	Expedição formalmente aceite
Assinatura de publicações	Forma linear durante o período de expedição

Reconhecimento do rédito em prestações de serviços §§ 20 a 28:

- ❑ O Rédito deve ser reconhecido com referência à fase de acabamento da transacção à data do balanço, quando o desfecho da transacção de prestação de serviços possa ser estimado com fiabilidade.
 - ❑ Tal acontece quando:
 - ❑ A quantia do rédito possa ser mensurada com fiabilidade
 - ❑ Os custos incorridos ou a incorrer, relacionados com a transacção e os custos de acabamento, possam ser mensurados com fiabilidade
 - ❑ For provável que fluam para a entidade benefícios económicos associados com a transacção
 - ❑ A fase de acabamento á data do balanço possa ser mensurada com fiabilidade

Exemplos:

Serviços de instalação e montagem não incluídos no preço dos bens	Fase de acabamento da instalação
Serviços incluídos no preço dos bens	Período de execução
Comissões de publicidade	Fase de acabamento
Bilhetes de admissão	Realização do evento
Inscrição e propinas de ensino	Período de instrução
Iniciação, entrada e associativismo	Recebimento ou outra fase

Reconhecimento do rédito nos juros, royalties e dividendos §§ 29 a 33:

- ❑ O Rédito deve ser reconhecido quando:
 - ❑ A quantia do rédito possa ser mensurada com fiabilidade
 - ❑ For provável que fluam para a entidade benefícios económicos associados com a transacção

Os critérios de reconhecimento são os seguintes:

- ❑ Os juros devem ser reconhecidos numa base de proporção de tempo que tome em conta o rendimento efectivo do activo;
- ❑ Os royalties devem ser reconhecidos no regime do acréscimo, em conformidade com a substância do respectivo acordo
- ❑ Os dividendos devem ser reconhecidos quando for estabelecido o direito do accionista ao mesmo

DIVULGAÇÃO § 34 NCRF 20

- As políticas contabilísticas utilizadas
- A Quantia de cada categoria de rédito reconhecida
 - Vendas
 - Prestação de serviços
 - Juros
 - Royalties
 - dividendos

Outros complementos sobre vendas e prestações de serviços

As vendas e as prestações de serviços constituem a razão de ser das empresas, e consequentemente representam a quase totalidade dos proveitos.

Procedimentos genéricos

- deve existir segregação de funções (autorização de vendas, contabilização, controlo;
- manuais de procedimentos sobre:
 - aceitação e aprovação de encomendas;
 - políticas de concessão de crédito;
 - manutenção e acesso a ficheiro de clientes
 - revisão de limites de crédito
 - fixação de preços e concessão de descontos
 - emissão de documentos - guias de remessa e expedição de bens
 - emissão de documentos - facturas e respectivas cobranças
 - analisar reclamações de clientes
 - devoluções + notas de crédito
- estatísticas a efectuar

Os principais documentos relacionados com a venda/prestações de serviços já foram referidos na compra de inventários, o contrato é de compra e venda e tem subjacente o mesmo documento/contrato.